

LEI Nº 1018/2020

Ipueiras-CE, 16 de dezembro de 2020.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir Crédito Adicional Especial ao atual Orçamento vigente, até o limite do valor de R\$. 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) destinados a custear despesas de contribuição com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS-CE), nos termos do Protocolo de Intenções autorizado e ratificado pela Lei Municipal nº 970/2019.

Órgão: 12 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

12.01.17.512.0476 2066	Manutenção das Atividades Operacionais do SAAE	
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em consórcio público	20.000,00
SOMA.....	R\$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do Crédito adicional Especial na forma do art. 1º. deste, será utilizando-se como fonte

compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III do §1º. do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964

Art. 3º. O Crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificado a classificação institucional da vinculação do Órgão Municipal, a classificação funcional-programática até o nível o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinado com a Portaria STN nº. 163/2001 e 042/99 e suas alterações.

Art. 4º. Por esta Lei a dotação autorizada no artigo 1º fica incorporada ao Plano Plurianual vigente do Governo Municipal de Ipueiras, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (2020).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal